

Ata da Sessão Ordinária do dia 25
de Setembro de 1956. Aos vinte e cinco
dias do mês de Setembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e seis, na
Sala das Sessões da Câmara Munici-
pal de Nipoã, Estado de São Paulo

as (20) vinte horas, presentes os Senhores Vereadores, Charles Ferrari Presidente, Adelmo Corrêa primeiro Secretário, Francisco Ribeiro Rosales segundo Secretário, Jayme Rodrigues de Lima, Joaquim Luiz da Silva, José Alves Ferreira Filho, Felismino Pereira Netto faltando sem participações o Vereador Doacir Bergamo, e o Vice Presidente Snr. José Ortiz, assim feita a chamada e havendo numero legal pelo Snr. Presidente foi declarada aberta a Sessão. Procedendo-se, a leitura da ata da Sessão Ordinária do dia 28 de Agosto de 1956, que posta a discussão usou a palavra o Nobre Vereador Joaquim Luiz da Silva para dizer que as atas deviam ser mais ampla, menos resumida, que sem mais nada a observar foi dada como aprovada. Passando-se a leitura do Expediente sendo o seguinte: 1º) - Carta do Departamento da União Democrática Nacional solicitando diversas informações referente a este Município, que lido e ciente o plenário teve despacho que se atenda a citada carta. 2º) - Relatório do Consórcio Intermunicipal da Alta Paraguaense para assistência aos menores lido em plenário e ciente teve despacho arquivado. 3º) - Ofício Circular nº 8/56 do V Congresso Estadual de Municípios realizado em Botucatu que lido e ciente o plenário, teve despacho

B. Ferraz

arquive-se 4º) Ofício nº 6.019 da Assembleia Legislativa do Estado dando ciência a Casa da sua nova composição de mesa para o presente exercício que lido e ciente o plenário, tire despacho que se oficie a quila Assembléia de acordo com a praxe.

5º) Projeto de Lei nº 15/56 de autoria do Chefe do Executivo, congo segue. Prefeitura Municipal de Nipoã. Projeto de Lei nº 15/56

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados) para suplementação da verba de Diaristas, Empreiteiros e Transporte de materiais é Diaristas.

Parágrafo Único: - O crédito solicitado pelo presente artigo, correrá por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nipoã, 25 de Setembro de 1956 - Gustavo Marcondes - Prefeito Municipal que delibrado, tire despacho a Comissão de Economia e Finanças, para dar parecer.

6º) Projeto de Lei nº 16/56 de autoria do Chefe do Executivo segundo a transcrição, Prefeitura Municipal de Nipoã. Projeto de Lei nº 16/56. Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados) para auxílio as festividades em homenagem ao cinquentenário da descoberta da dirigibilidade aeronau-

tica aeronáutica em comemoração ao grande e inesquecível brasileiro, Alberto Santos Dumont. Parágrafo Único: - as despesas com a execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadações verificado no presente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nipoã, 25 de setembro de 1956. - Gustavo Marcondes - Prefeito Municipal. Wellerado teve despacho, a Comissão de Economia e Finanças para emitir seu parecer. 7º) Projeto de Lei nº 17/56 de autoria do Chefe do Executivo, que abre crédito de cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para a compra de selos Anti-tuberculose. Wellerado teve despacho a Comissão de Economia e Finanças para ser ouvida. 8º) Circular nº 41 da Federação de Entidades Anti-tuberculose, notificando o envio de mil selos Anti-tuberculose da Campanha de 1956. ciente o plenário teve despacho, arquivou-se 9º) Projeto de Lei nº 18/56 de autoria do (che) Sra. Prefeito Municipal o qual segue transscrito. Prefeitura Municipal de Nipoã, Projeto de Lei nº 18/56 Art. 1º - Fica por esta Lei autorizado, o Chefe do Executivo, a fazer uso dos postes em depósito no Almoxarifado da Prefeitura. Parágrafo 1º - Os postes mencionados neste artigo só serão empregados em serviços da Municipalidade. Parágrafo 2º - O chefe

fl. Ferreira

do Executivo fica autorizado a empregar os postis da melhor maneira possível para tal poderá cortá-los, serra-los, enfim fazer deles o necessário para o bom aproveitamento. Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rioão, 25 de Setembro de 1956. = Gustavo Marcondes - Prefeito Municipal, deliberado a Comissão de Economia e Finanças tive despacho para opor seu parecer. 10º) Projeto de Lei nº 11/56 de Autoria do Chefe do Executivo, o qual orça a Recita e as despesas no valor de a \$ 1.303.000,00 (Um milhão trzentos e três mil cruzados) para o exercício de 1957, deliberado a Comissão de Economia e Finanças para devido Estudo, e emitir seu parecer. Terminado o Expediente e não havendo mais nada a tratar na Ordem do dia, passou-se a hora de explicação pessoal, usando a palavra o Nobre Vereador Joaquim Luz da Silva para reclamar a mesa, sobre o atraso da resposta de um seu requerimento dirigido a esta casa, que respondendo o Sr. Presidente, dirse que em muito breve o Nobre Vereador receberia tal resposta pois que prioridades haviam sido tomadas nesse sentido, continuando o orador, disse que o prazo seria de 15 (quinze) dias e que já esperava 4 (quatro) meses. Deve a essa altura sem mais

nada a tratar encorou o Srr. Presidente a sessão, pelas 21 horas que para tudo constar, foi levada esta pta, que depois de lida e aprovada será assinada.

Charles Ferrari
Adelmo Leme

Até a próxima!